



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Trata o presente expediente do Processo Licitatório na Modalidade – Dispensa de Licitação para contratação de empresa para Manutenção Corretiva em Aparelho de Raio-X do Hospital Municipal de Loanda-PR.

Demais condições estão presentes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), e Termo de Referência, entre outros documentos anexo a esta solicitação.

Outrossim, considerando sempre as ações e metas desta unidade administrativa para o exercício financeiro subsequente, tudo em conformidade aos preceitos constitucionais, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, assim como aos ditames da LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Justificamos o pleito, assim como aguardamos DEFERIMENTO do mesmo, para fins de que possa deflagrar o competente processo licitatório.

Na certeza do pronto atendimento, subscrevo-me cordialmente.

Ana Paula Marque Alencar
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Objeto:

Trata o presente expediente do Processo Licitatório na Modalidade - Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para Manutenção Corretiva em Aparelho de Raio-X do Hospital Municipal de Loanda-PR.

Lote 01: Manutenção Corretiva com fornecimento de componentes em Aparelho de Raio-X, Marca Lotus, Modelo HF500M, Número de Série 0118/784.

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO INVERSOR COMPLETO.	01	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
2	REVITALIZAÇÃO DO GERADOR.	02	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
3	MÃO DE OBRA TÉCNICA COM CALIBRAÇÃO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO.	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
TOTAL				R\$ 23.300,00

2 – Do Preço

O valor total da aquisição dos referidos produtos será de **R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**.

3 – Justificativa da Necessidade de Contratação

Considerando que é de responsabilidade do Gestor Público manter as unidades públicas do Município sempre muito bem equipadas, trazendo segurança e conforto não somente aos funcionários como também aos pacientes.

Considerando que o Aparelho de Raio-X que temos no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata não está sendo utilizado, devido ao mau funcionamento de algumas partes importantes como o Módulo Inversor e dois Geradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Considerando a importância de exames de Raio-X, principalmente em momentos de emergência, sendo amplamente solicitados pelos médicos para que possam concluir o diagnóstico dos pacientes com maior exatidão, tornando de suma importância a realização dos mesmos, levando em conta a demanda de exames com base no relatório dos últimos cinco meses deste ano, cujo os dados são de 5.830 exames realizados. Pois somos praticamente o local mais próximo de referência dos Municípios que fazem parte do COMAFEN, e boa parte destes dados refletem os acidentes em nossa região.

Considerando que o impacto da não utilização deste equipamento, pode atingir não apenas os pacientes, mas também os funcionários que estão atuando neste momento em maior número, por conta dos Concursos que tivemos e Credenciamentos complementares, principalmente o de Técnicos de Raio-X (Inexigibilidade 26/2022), sendo este serviço prestado através de plantões, devido a esta situação, implicaria diretamente na renda mensal destes profissionais, pois não podem atuar sem o aparelho.

Considerando que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município, pois não podem de maneira alguma serem interrompidos.

Considerando que será de extrema necessidade, observando todo o exposto, que o município contrate os serviços de manutenção para o Aparelho de Raio-X, visando a continuidade nos trabalhos e atendimentos realizados no Hospital Municipal, visto que no momento não temos licitação vigente para a realização deste serviço.

Diante das justificativas apresentadas, e tendo em vista a coleta de orçamentos (cópias anexas), a direção única do Sistema Único de Saúde de Loanda, no âmbito do seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

município, solicita a compra direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visto que se faz necessário a aquisição dos serviços pretendidos, pela necessidade do município.

3 – Da Empresa

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração foi: **SYSTEMED - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.171.546/0001-52, com sede na: Av. Angelina Ricci Vezozzo, 1255, Bairro: Industrias Leves, CEP:86.087-340, Londrina-PR.

Declaro ainda que a mesma apresentou toda documentação pertinente e está de acordo com os requisitos de habilitação.

3 – Previsão no Plano de Contratações Anual

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (PAC) Decreto Municipal nº 11/2024.

4 – Requisitos da Contratação

A contratada deverá realizar a manutenção técnica incluindo calibração, designando técnico competente para se deslocar até o município de Loanda/PR, podendo fazer a devida manutenção no local no período da manhã das 07:30h as 11:30h, e no período da tarde das 13:00h as 17:00h, ou retirar, levando-o até a sede da empresa para que lá realize o serviço, desde que seja em tempo hábil e faça novamente a instalação daquilo que foi levado, sendo no período da manhã das 07:30h as 11:30h, e no período da tarde das 13:00h as 17:00h. Devem ser considerados para a referida manutenção o Módulo Inversor completo e a Revitalização de dois Geradores.

5 – Dotação Orçamentária

Código Reduzido: 1441, 1442, 1443, 1453, 1454, 1455.

6 – Viabilidade da Contratação

Com base no conjunto de dados deste DFD, declaro VIÁVEL esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Loanda/PR, 10 de Junho de 2024.

Ana Paula Marques Alencar
Secretaria de Saúde de Loanda-PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1- Descrição da necessidade da contratação

Considerando que é de responsabilidade do Gestor Público manter as unidades públicas do Município sempre muito bem equipadas, trazendo segurança e conforto não somente aos funcionários como também aos pacientes.

Considerando que o Aparelho de Raio-X que temos no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata não está sendo utilizado, devido ao mau funcionamento de algumas partes importantes como o Módulo Inversor e dois Geradores.

Considerando a importância de exames de Raio-X, principalmente em momentos de emergência, sendo amplamente solicitados pelos médicos para que possam concluir o diagnóstico dos pacientes com maior exatidão, tornando de suma importância a realização dos mesmos, levando em conta a demanda de exames com base no relatório dos últimos cinco meses deste ano, cujo os dados são de 5.830 exames realizados. Pois somos praticamente o local mais próximo de referência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Municípios que fazem parte do COMAFEN, e boa parte destes dados refletem os acidentes em nossa região.

Considerando que o impacto da não utilização deste equipamento, pode atingir não apenas os pacientes, mas também os funcionários que estão atuando neste momento em maior número, por conta dos Concursos que tivemos e Credenciamentos complementares, principalmente o de Técnicos de Raio-X (Inexigibilidade 26/2022), sendo este serviço prestado através de plantões, devido a esta situação, implicaria diretamente na renda mensal destes profissionais, pois não podem atuar sem o aparelho.

Considerando que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município, pois não podem de maneira alguma serem interrompidos.

Considerando que será de extrema necessidade, observando todo o exposto, que o município contrate os serviços de manutenção para o Aparelho de Raio-X, visando a continuidade nos trabalhos e atendimentos realizados no Hospital Municipal, visto que no momento não temos licitação vigente para a realização deste serviço.

Diante das justificativas apresentadas, e tendo em vista a coleta de orçamentos (cópias anexas), a direção única do Sistema Único de Saúde de Loanda, no âmbito do seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde do município, solicita a compra direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visto que se faz necessário a aquisição dos serviços pretendidos, pela necessidade do município.

2- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (PAC) Decreto Municipal nº 11/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

3- Requisitos da contratação

✓ A contratada deverá realizar a manutenção técnica incluindo calibração, designando técnico competente para se deslocar até o município de Loanda/PR, podendo fazer a devida manutenção no local no período da manhã das 07:30h as 11:30h, e no período da tarde das 13:00h as 17:00h, ou retirar, levando-o até a sede da empresa para que lá realize o serviço, desde que seja em tempo hábil e faça novamente a instalação daquilo que foi levado, sendo no período da manhã das 07:30h as 11:30h, e no período da tarde das 13:00h as 17:00h. Devem ser considerados para a referida manutenção o Módulo Inversor completo e a Revitalização de dois Geradores.

4- Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram estabelecidas através de reuniões feitas com a presença do responsável pelo Hospital Municipal, o Técnico de Raio-X responsável, juntamente com o Técnico de uma das empresa que obtivemos orçamento, que fez a análise do problema.

5- Justificativa para Utilização do Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação.

Para a presente contratação de (“MANUTEÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE RAIO-X”), tem como objetivo a contratação de pessoas Jurídicas através do Processo Licitatório na Modalidade – Dispensa de Licitação, visto que é de interesse público, como foi evidenciado nas justificativas, a utilização do Aparelho Raio-X como diagnóstico é de extrema importância, beneficiando tanto os pacientes quanto os funcionários, além disso o valor total da referida manutenção está dentro do valor permitido com base no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

A utilização do modelo da presente licitação, combinando “**Dispensa de Licitação-Média de Preços**”, busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros da contratação, a busca do melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

preço. Visto que será publicado, e durante 3 (três) dias, de forma eletrônica para que as empresas interessadas possam apresentar suas propostas, com preferência pelo **menor valor**, e se nenhuma proposta for apresentada, a empresa escolhida para contrato será aquela dentre os orçamentos, a que tiver menor valor.

Assim, diante do real interesse público no qual fundamentos o pleito, solicitamos o deferimento do pedido mediante processo de (Dispensa de Licitação).

6- Levantamento de mercado

Declaro que buscamos orçamentos com empresas autorizadas à prestar serviços de manutenção em Aparelho de Raio-X, a solicitação de pedido foi enviada para três empresas através de e-mail e via WhatsApp, para fornecedores que já realizaram algum serviço relacionado a este no Município, conseguimos 3 (três) orçamentos com elas:

- **Systemed - Comercio E Manutenção De Equipamentos Médicos Ltda.**
- **Carlos Alberto Schindler – VLI RAD.**
- **Engemed Comercio De Produtos Médicos E Hospitalares Ltda.**

Além disto, foram feitas ainda pesquisas de preços nos sites de compras Governamentais como Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Foi encontrado apenas uma Ata de Registro de Preços no site do TCE-PR que se encaixasse um pouco mais com as manutenções pretendidas. Onde foi atestado que os preços adquiridos com os orçamentos se encontram dentro dos preços praticados em mercado.

7- Estimativa do valor da contratação

A estimativa de composição de preços será feita em duas etapas, sendo a primeira através de uma elaboração de cálculos em planilha do Excel, com todos os orçamentos e pesquisas de preços. Feito isto, será encaminhado para o setor de compras para análise de cotação de preços, e assim estabelecido o preço unitário.

Levando em consideração APA N° 13645, enunciado a essa municipalidade onde vem a questionar dentre outras situações, a forma de elaboração aos preços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

referência recomendando a extinção de sobre preços e preços inexequíveis para a elaboração do mesmo.

Dessa forma utilizamos de tal recomendação para elaboração dos preços da referente solicitação onde após uma ampla pesquisa foram desconsiderados as cotações de maior e menor valor, fazendo a média dos restantes a fim de evitar o superfaturamento ou valores inexequíveis para compor os valores da referência da possível solicitação.

Estimativa de Composição de Preços							
ITENS	CISAMUSEP	Systemed	VLI Rad	EngeMed	MENOR VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
MÓDULO INVERSOR COMPLETO.	R\$ 20.000,00	R\$ 12.800,00	R\$ 13.400,00	R\$ 13.500,00	R\$ 12.800,00	1	R\$ 12.800,00
REVITALIZAÇÃO DO GERADOR.	R\$ 20.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 5.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.700,00	2	R\$ 5.400,00
MÃO DE OBRA TÉCNICA + CALIBRAÇÃO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO.	R\$ 3.000,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.100,00	1	R\$ 5.100,00
TOTAL							R\$ 23.300,00

O valor do máximo é de **R\$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais).**

8- Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

A empresa contratada irá fazer a manutenção e a troca de peças necessárias para manter o funcionamento do Aparelho de Raio-X, evitando a descontinuidade dos trabalhos, e garantindo o direito a saúde, que é concedido a todo cidadão, não seja interrompido.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Através da análise do objeto do processo, considera-se não haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza do mesmo, e será solicitado de forma total.

Sendo assim, a licitação será realizada por "Lote", visto que um item está relacionado com o outro, sendo assim, seria melhor que apenas uma empresa fizesse todo o serviço, fornecendo e trabalhando com suas respectivas marcas de confiança, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

9- Demonstrativo dos resultados pretendidos

A intenção é realizar as manutenções necessárias no Aparelho de Raio-X, para que continue seu funcionamento, evitando futuros prejuízos incluindo também o acúmulo de exames, atraso ou descontinuidade nos tratamentos de saúde.

10- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do instrumento contratual:

Não serão necessárias adaptações no ambiente desta Secretaria previamente a celebração do contrato.

11- Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12- Impactos ambientais

A Secretaria Municipal de Saúde apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, apesar dos itens que serão adquiridos não possuírem potencialidade alta de risco ambiental, esta Secretaria irá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), 3ª edição de abril de 2020.

13- Análise de Risco da Contratação

A análise de riscos tem por objetivo a compreensão do risco. Com base em seu impacto sobre o resultado e sua probabilidade de ocorrência, define-se o nível do risco.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Falha na pesquisa de preço dos itens
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Dano potencial	Ocorrência de preços inexeqüíveis ou acima do estimado, causando fracasso na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Ação Preventiva		Responsável
Fazer pesquisa de preço conforme descrição do objeto.		Equipe de planejamento.
Ação de Contingência		Responsável
Encontrar outras formas para contratação do item.		Equipe de planejamento.
Risco2	Falha na análise de alinhamento dos itens e das quantidades demandadas pelas unidades	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Dano potencial		
Contratação de quantidades que não correspondem a real necessidade do órgão.		
Ação Preventiva		Responsável
Analisar quantidades demandadas e consumidas em contratações anteriores, além de acrescentar quantidades que estimasse que sejam necessárias.		Equipe de planejamento.
Ação de Contingência		Responsável
Encontrar outras formas para contratação do item.		Equipe de planejamento.

2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações.		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano potencial			
Atraso na contratação e retrabalho.			
Ação Preventiva			Responsável
Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo coerente e análise das descrições dos itens, com objetivo de projetar a realidade do mercado.			Equipe de apoio
Ação de Contingência			Responsável
Analisar e corrigir erros apontados pelos participantes.			Equipe de apoio
Risco2	Atraso na conclusão da contratação		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano potencial			
Ocorrência de intervalo de tempo sem pregão vigente.			
Ação Preventiva			Responsável
Celeridade na análise das propostas e dos documentos de habilitação.			Equipe de apoio e pregoeiro
Ação de Contingência			Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Encontrar outras formas para contratação do item.

Equipe de apoio

3- RISCOS - FASE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Dano potencial	
Não cumprimento dos prazos acordados.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Unidade solicitante
Ação de Contingência	Responsável
Abertura de processo administrativo sancionador para apuração do comportamento da contratada	Unidade solicitante

14- Viabilidade de Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Loanda/PR, 10 de Junho de 2024.

Victor Manoel
Assessor de Planej. Proj. e Prog.
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata o presente expediente do Processo Licitatório na Modalidade – Dispensa de Licitação, para contratação direta de empresa para Manutenção Corretiva no Aparelho de Raio-X, do Hospital Municipal de Loanda-PR.

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO INVERSOR COMPLETO.	01	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
2	REVITALIZAÇÃO DO GERADOR.	02	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
3	MÃO DE OBRA TÉCNICA COM CALIBRAÇÃO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO.	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
TOTAL				R\$ 23.300,00

1.2. O valor do máximo é de **R\$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais)**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 620, de 02 de dezembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista seus padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no inciso XIII do Art. 6º, da Lei 14.133 de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (PAC) Decreto Municipal nº 11/2024.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Justificativa para Utilização do Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação.

3.1. Para a presente contratação de (**“MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS-X”**), tem como objetivo a contratação de pessoas Jurídicas através do Processo Licitatório na Modalidade – Dispensa de Licitação, visto que é de interesse público, como foi evidenciado nas justificativas, a utilização do Aparelho Raio-X como diagnóstico é de extrema importância, beneficiando tanto os pacientes quanto os funcionários, além disso o valor total da referida manutenção está dentro do valor permitido com base no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2. A utilização do modelo da presente licitação, combinando **“Dispensa de Licitação-Média de Preços”**, busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros da contratação, a busca do melhor preço. Visto que será publicado, e durante 3 (três) dias, de forma eletrônica para que as empresas interessadas possam apresentar suas propostas, com preferência pelo **menor valor**, e se nenhuma proposta for apresentada, a empresa escolhida para contrato será aquela dentre os orçamentos, a que tiver menor valor.

3.3. Assim, diante do real interesse público no qual fundamentos o pleito, solicitamos o deferimento do pedido mediante processo de (Dispensa de Licitação).

Justificativa para Contratação por Lote

3.4. Através da análise do objeto do processo, considera-se não haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza do mesmo, e será solicitado de forma total.

3.5. Sendo assim, a licitação será realizada por "Lote", visto que um item está relacionado com o outro, sendo assim, seria melhor que apenas uma empresa fizesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

todo o serviço, fornecendo e trabalhando com suas respectivas marcas de confiança, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.

Subcontratação

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. A contratada será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório através de **INEXIGIBILIDADE**, visto que a empresa a ser contratada possui Carta de Exclusividade, e atende as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Exigências de habilitação

4.2. Também poderão ser exigidos os documentos especificados nos Artigos 68 e 69 do Capítulo VI, da Lei 14.133/2021.

4.3. Documento que comprove que a empresa está autorizada a fornecer Assistência Técnica para o referido Aparelho de Raio-X.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá realizar a manutenção técnica incluindo calibração, designando técnico competente para se deslocar até o município de Loanda/PR, podendo fazer a devida manutenção no local ou retirar, levando-o até a sede da empresa para que lá realize o serviço, desde que seja em tempo hábil e faça novamente a instalação daquilo que foi levado. Devem ser considerados para a referida manutenção o Módulo Inversor completo e a Revitalização de dois Geradores.

Condições de Entrega

5.2. O prazo para realização dos serviços serão de 5 (cinco) dias após a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de *e-mail* informado pela contratada quando da assinatura do instrumento contratual.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

5.4. **Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:** Rua: Cristóvão Colombo, 67 (Hospital Municipal), CEP – 87.900-000, Loanda-PR.

5.5. **Horário para realização do serviço:** Se a empresa for realizar o referido serviço no local onde o Aparelho de Raio-X está instalado no Hospital Municipal, deverá ser no período da manhã das 07:30h as 11:30h, e no período da tarde das 13:00h as 17:00h. Porém a empresa também terá a opção de retirar, levando-o até a sede da empresa para que lá realize o serviço, desde que seja em tempo hábil, observando o subitem 5.2, e faça novamente a instalação daquilo que foi levado, sendo no período da manhã das 07:30h as 11:30h, e no período da tarde das 13:00h as 17:00h.

Garantia de Contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou aquele oferecido pelo fabricante do produto, caso seja maior.

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Crítérios de Medição e de Pagamento

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Liquidação

5.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do instrumento contratual e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do instrumento contratual;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.21. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.22. No caso de atraso por parte do Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Modelo de Gestão do Instrumento Contratual

5.28. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.29. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.30. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.31. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.32. Após a assinatura do instrumento contratual, o Município **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros que se fizerem necessários.

6. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

6.1. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do instrumento contratual acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições avençadas entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

6.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

6.4. Caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento contratual emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para sua correção.

6.5. O fiscal deverá informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, conforme o caso.

6.6. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à sua prorrogação, se houver previsão legal e no instrumento convocatório para tal.

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do instrumento contratual, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. *São responsáveis pelo controle e fiscalização das obrigações contratuais os servidores abaixo indicados:*

I. Gestor: Ana Paula Marques Alencar – Secretaria Municipal de Saúde.

II. Fiscal: Daiane Carla dos Santos da Silva – Enfermeira.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Loanda.

7.2. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):

7.3. Fonte de Recursos: 1441, 1442, 1443, 1453, 1454, 1455.

7.4. Os recursos que custearão a execução do objeto deste Termo de Referência são de origem municipal. Loanda/PR, 21 de Junho de 2024.

Victor Manoel da Cruz Rosa
Assessor de Planej. Proj. e Prog.
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ana Paula Marques Alencar
Secretária de Saúde de Loanda-PR
Responsável pela Conferência e Aprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Autorização para a Abertura de Licitação

Para a presente contratação do (“**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS-X**”), autorizo o Departamento de Licitação a realizar a abertura do certame licitatório objetivando a contratação de pessoa Jurídica através de Processo Licitatório na Modalidade – Dispensa de Licitação, visto que este certame está de acordo com o Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e atende as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR.

Diante a Solicitação, encaminhe-se ao:

- 1. Departamento de Contabilidade:** para a emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicando o número(s) da(s) dotação(ões) orçamentárias, disponível para fazer frente às despesas.
- 2. Departamento Jurídico:** Para exame, eventual aprovação das minutas de contrato e emissão do parecer jurídico.
- 3. Unidade de Controle Interno:** Para Ciência e análise.

Em sendo FAVORÁVEL todos os pareceres técnicos, defiro a Solicitação da Presente licitação, caso contrário, retorne os autos conclusos para deliberação.

Loanda/PR, 21 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal de Loanda – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

De: Danieli Freitas da Silva – Diretora de Licitação
Departamento de Licitação

Para: Agente Contratação e Equipe de Apoio

Loanda/Pr, 08 de julho de 2024.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Considerando a solicitação expedida pela Secretária de Saúde, devidamente justificada, objetivando a contratação de empresa especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva do Aparelho de Raio-x do Hospital Municipal, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná, vem solicitar vossa análise e concordância para a abertura de Dispensa de Licitação, juntamente com a minuta do contrato, bem como a documentação de duas empresas que apresentaram suas propostas para análise, sendo que para tanto o valor máximo de contratação é de R\$ 23.300,000 (vinte e três mil e trezentos reais), conforme as justificativas apresentada pela Senhora Secretária.

Para tanto informamos que este processo de Dispensa de Licitação receberá o nº 015/2024-PML e Processo Administrativo nº. 087/2024-PML.

Sem mais para o momento,

DANIELI FREITAS DA SILVA
Diretora de Licitação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

De: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Para: Departamento de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024-PML

Processo Administrativo nº. 087/2024-PML

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	SYSTEMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
Endereço:	Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 1255, Industrias Leves, CEP: 86.087-340		
CNPJ/MF	36.171.546/0001-52	I.E.	
Cidade:	Londrina	U.F.	PR
ÓRGÃO CONTRATANTE:	DATA EMISSÃO:	ENQUADRAMENTO NA LEI 14.133/21:	PROCESSO Nº:
MUNICÍPIO DE LOANDA	05/07/2024	Inciso II, Artigo 75	087/2024-PML
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva do Aparelho de Raio-x do Hospital Municipal, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.		VALOR TOTAL: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)	
		COND.EXECUÇÃO: Imediata	
		PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.	
TERMO CONTRATUAL: () S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO	SITUAÇÃO CADAS-TRO () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	DE NO	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.007.10.302.0025.2.057. - Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1000, 1303, 1496, Código Reduzido: 1441, 1442, 1443, 1453, 1454, 1455
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: A contratação por dispensa de licitação se dá pelo fato de o valor não exceder aquele previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço para a prestação dos serviços e está em perfeitas condições legais para contratar com o Município, bem como não houve propostas conforme declaração do departamento de licitação.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO: Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA, FLS. 34 a 45:			
De acordo. Data: 08/07/2024	De acordo. Data: 08/07/2024	De acordo. Data: 08/07/2024	
Marcos Parra Mendonça Agente de Contratação- CPF: 790.539.479-49	Juliana Carla Pereira de Oliveira Membro – CPF: 057.837.619-90	Ivan Alexandre da Silva Membro Suplente – CPF: 072.807.549-02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.087/2024-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2024-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva do Aparelho de Raio-x do Hospital Municipal, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Systemed - Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda

Valor Contratado: Valor total de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.302.0025.2.057. - Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 1000, 1303, 1496,

Código Reduzido: 1441, 1442, 1443, 1453, 1454, 1455

Prazo de Execução: O prazo para realização dos serviços serão de 5 (cinco) dias após a solicitação feita pela Secretaria de Saúde.

Loanda-PR, 08 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

MINUTA DO CONTRATO Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA

O Município de Loanda, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av., na Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF nº., neste ato representado, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado do, CEP, portador da Cédula de Identidade RG nº. , e do CPF/MF nº., a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 015/2024-PML e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva do Aparelho de Raio-x do Hospital Municipal, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº 015/2024-PML, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para realização dos serviços serão de 5 (cinco) dias após a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela contratada quando da assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá a necessidade de procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: Palestra da Semana Pedagógica acontecerá no dia 23/07/2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PARÁGRAFO OITAVO - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO INVERSOR COMPLETO.	01	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

2	REVITALIZAÇÃO DO GERADOR.	02	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
3	MÃO DE OBRA TÉCNICA COM CALIBRAÇÃO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO.	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
TOTAL				R\$ 23.300,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos solicitados e da consequente entrega da NF no setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – REJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

PARÁGRAFO QUARTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO OITAVO - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Loanda para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

PARÁGRAFO NONO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Alocar a equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

PARÁGRAFO QUARTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARÁGRAFO SEXTO - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO NONO - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 10.% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 5% do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO NONO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato decorrerão da dotação orçamentária a seguir:

10.007.10.302.0025.2.057. - Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 1000, 1303, 1496,
Código Reduzido: 1441, 1442, 1443, 1453, 1454, 1455

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes prática:

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

SUBCLÁUSULA QUARTA: “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

SUBCLÁUSULA QUINTA: "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

SUBCLÁUSULA SEXTA: "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA NONA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr., em XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:

XXXX

XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Testemunhas: _____